CÂMARA MUNICIPAL S. SEBASTIÃO DO CAÍ 113

Câmara Municipal de São Sebastião do Caí

CÂMARA MUNICIPAL S. SEBASTIÃO DO CAÍ N.º 243/05 Rec. 29.9.2005

Projeto de Lei nº:

Torna obrigatória a colocação de orientações sobre DPVAT (Seguro Obrigatório de Danos Terrestres) em estabelecimentos de prestação de serviços de saúde, públicos ou privados e funerárias no município de São Sebastião do Caí.

Art. 1º Ficam os hospitais, postos, ambulatórios, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde, públicos ou privados do município de São Sebastião do Caí, bem como funerárias e casas mortuárias, obrigados a manter afixado, em local visível, orientações sobre Seguro DPVAT (Seguro Obrigatório de Danos Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres), criado pela lei nº 6194, de 1974, com o objetivo de amparar as vítimas de acidentes envolvendo veículos em todo o território nacional.

Parágrafo Único – as orientações devem conter, ainda, de forma destacada, os seguintes dizeres: "A INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT poderá ser adquirida pela própria vítima do acidente ou por seus beneficiários".

Art. 2º A responsabilidade pelo art. 1º fica a cargo da direção da unidade, que responderá junto à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social pelo não cumprimento.

Parágrafo Único – O Poder Executivo regulamentará as sanções cabíveis no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 07 de julho de 2005

Vereador do PMDB
Darci José Lauermann

SESSÃO REALIZADA EM: 06 / 10 / 2005
PROPOSIÇÃO
(X) APROVADA
( ) REJEITADA
( ) MAIORIA
(X) UNANIMIDADE
Presidente

Exposição de motivos

CÂMARA MUNICIPAL
213

Todos pagamos o Seguro Obrigatório DPVAT e poucos sabem qual sua utilidade, haja vista que é muito baixo o índice de solicitações em comparação com o número de sinistros. Algumas pessoas sequer imaginam que o DPVAT, cuja sua tradução é Danos Pessoais de Veículo Automotores, é destinado a amparar as vítimas dos acidentes de trânsito em todo o território nacional.

Devido à quase inexistente informação sobre o assunto, muitos acabam arcando com despesas pessoais decorrentes de sinistros automobilísticos, muitas vezes sem poderem dispor da quantia, por puro desconhecimento.

A instituição do DPVAT em 1974 foi uma idéia boa, pois trata-se de uma Lei de grande alcance social e humano, e por isso mesmo, se constitui num verdadeiro amparo contra os riscos do uso dos veículos automotores. É uma pena que o motorista brasileiro e vítimas, convivendo com um dos trânsitos mais caóticos e violentos do mundo, na maioria das vezes não sabem da utilidade do seguro obrigatório, DPVAT. Vejamos informações importantes sobre o assunto:

DPVAT (Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias terrestres), como o nome já diz, ele é obrigatório; todos os proprietários de veículos são obrigados a pagá-lo. Destina-se a cobertura de despesas emergenciais médicas e hospitalares, morte e invalidez permanente, nos casos de acidente de trânsito. Este seguro foi criado pela Lei nº 6.194 de 1974, com o objetivo de amparar as vítimas de acidentes envolvendo veículos em todo o território nacional. Sua administração compete ao Convênio DPVAT, que pertence à Federação Nacional dos Seguros Privados e de Capitalização (FENASEG).

Como já foi comentado, poucas pessoas sabem desse direito; apenas cerca de 8% das pessoas envolvidas nos acidentes com vítimas, e que teriam direito a receber o valor do seguro, dão entrada na documentação. É uma verdadeira fortuna que é arrecadada e acumulada; foi até necessária a criação de um "fundo de provisão para indenizações futuras". Segundo dados oficiais da Federação Nacional de Seguradoras – Fenaseg, que administra o convênio DPVAT, o seguro arrecada mais de R$ 1 bilhão por ano, em todo o Brasil. O último levantamento mostra que em 2000, foram arrecadados cerca de R$ 1,2 bilhão.

CÂMARA MUNICIPAL 313

Para acessar o seguro, o interessado deve procurar uma das companhias de seguros associadas à Fenaseg. Maiores informações acesse www.dpvatseguro.com.br ou www.fenaseg.org.br . Fone: 0800221204.

O prazo para dar entrada a um pedido de indenização do DPVAT é de 20 anos; depois disso, o seguro cai em prescrição, o que, juridicamente, significa perda do direito a sua reivindicação.

O direito é de todos. Qualquer vítima de acidente envolvendo veículo (ou seu beneficiário) pode requerer a indenização do DPVAT. As indenizações são pagas individualmente, não importando quantas vítimas o acidente tenha causado. O pagamento independente da apuração de culpados. Se, em uma batida, há dois carros envolvidos, cada um com três indivíduos, e também dois pedestres, e se as oito pessoas forem atingidas, todas terão direito a receber indenização do DPVAT, separadamente. Em nenhum caso, há necessidade de nomear procurador para recebimento de indenização do seguro DPVAT, que poderá ser requerida pela própria vítima do acidente ou por seus beneficiários. Toda companhia de seguro tem impresso próprio de aviso de acidente e requerimento de indenização. Assim, basta procurar qualquer seguradora, que ela fornecerá gratuitamente.

Por tudo aqui elencado, considero importante e oportuno a apresentação do projeto, com o fito de esclarecer a comunidade dos seus direitos.

Espero contar com o apoio dos nobres colegas vereadores.

Câmara Municipal de São Sebastião do Caí, 07 de julho de 2005

Vereador do PMDB
Darci José Lauermann